



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2422, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam abertos, na Prefeitura Municipal de Votorantim, créditos especiais no valor de **R\$ 139.600,00** (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), e créditos suplementares no valor de **R\$ 1.488.999,28** (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.628.599,28** (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria da Cidadania e Geração de Renda

Outros serviços de Terceiros - PJ

02.13.29.08.243.0005.2.134.3.3.90.39	R\$ 40.000,00
02.13.28.08.243.0005.2.133.3.3.90.39	R\$ 59.760,00

Outros serviços de Terceiros - PF

02.13.28.08.243.0005.2.133.3.3.90.36	R\$ 19.920,00
--	---------------

Material de consumo

02.13.28.08.243.0005.2.133.3.3.90.30	R\$ 19.920,00
F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais	

Total (1)	R\$ 139.600,00
------------------------	-----------------------

(Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento)

Secretaria de Gestão Política e Econômica

Outros serviços de Terceiros - PJ

02.03.01.04.122.0010.2.043.3.3.90.39 461.....	R\$ 113.738,31
F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais	

Secretaria da Saúde - F.M. Saúde

Obras e instalações

02.12.02.10.301.0004.1.009.4.4.90.51 034.....	R\$ 122.594,07
---	----------------

Outros serviços de Terceiros - PJ

02.12.02.10.301.0004.2.118.3.3.90.39 043.....	R\$ 152.666,90
F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais	

Soma	R\$ 275.260,97
-------------------	-----------------------

Secretaria de Negócios Jurídicos

Sentenças Judiciais

02.07.01.04.122.0022.0.047.3.3.90.91 114.....	R\$ 100.000,00
02.07.01.04.122.0022.0.047.4.4.90.91 115.....	R\$ 900.000,00

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

02.07.01.04.122.0022.2.007.3.1.90.11 118.....	R\$ 100.000,00
F.R. 01 - Tesouro	

Soma	R\$ 1.100.000,00
-------------------	-------------------------



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Total (2).....R\$ 1.488.999,28

Total Geral (1+2).....R\$ 1.628.599,28

Art. 2.º Os créditos especiais, constantes do artigo 1º desta Lei, serão processados mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 139.600,00** (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), provenientes da transferência da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, destinados a serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e erradicação do trabalho infantil.

Art. 3.º Os créditos suplementares, igualmente descritos no artigo 1º desta Lei, serão processados mediante:

I - Utilização do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 113.738,31** (cento e treze mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), proveniente de transferência da União, através do Ministério das Cidades, destinados à execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, do empreendimento residencial “Chácara Ondina”, com 123 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e nos empreendimentos residenciais Vila Pedroso II e Votocel, no âmbito do Programa Prioritário de Investimento/Urbanização de Assentamentos Subnormais - Provisão Habitacional.

II - Superávit Financeiro no valor de **R\$ 275.260,97** (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) proveniente de transferência da União, por intermédio do Ministério da Saúde, destinados a obras e serviços a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento do Parque Jataí e para a realização de cirurgias eletivas através da tabela SUS.

III - Recursos provenientes da anulação parcial ou total, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) das seguintes verbas:

Secretaria de Administração

Material de consumo

02.05.01.04.122.0002.2.005.3.3.90.30 077..... R\$ 28.500,00

Outros serviços de terceiros

02.05.01.04.122.0002.2.005.3.3.90.39 081..... R\$ 100.000,00

Reserva de Contingência

02.05.01.99.999.0002.2.099.9.9.99.99 091..... R\$ 571.750,00

F.R. 01 - Tesouro

Soma R\$ 700.250,00

(Secretaria de Mobilidade Urbana e Guarda Patrimonial)

Secretaria de Segurança Comunitária, Trânsito e

Transporte

Material de consumo

02.09.01.26.451.0006.2.054.3.3.90.30 410..... R\$ 100.000,00

02.09.01.26.451.0006.2.090.3.3.90.30 417..... R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Outros serviços de terceiros

02.09.01.26.451.0006.2.054.3.3.90.39 414..... R\$ 99.750,00

02.09.01.26.451.0006.2.090.3.3.90.39 418..... R\$ 30.000,00

02.09.01.06.181.0015.2.055.3.3.90.39 431..... R\$ 150.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Soma.....R\$ 399.750,00

Total.....R\$ 1.100.000,00

Art. 4.º Os créditos especiais e suplementares, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de novembro de 2.014 - L ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**